



EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 71 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

PROCESSO SELETIVO PARA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* - ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ANO DE 2023

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, Campus Avançado Astorga, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº 301, de 09 de abril de 2021, publicada no D.O.U. em 12 de abril de 2021, seção nº 2, página 33, torna pública o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para a distribuição de 20 vagas remanescentes para o Curso de Especialização Lato Sensu Docência para a Educação Básica, turma 2023.

1. DA BASE LEGAL

[Resolução CNE/CES nº 1/2018](#), que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 121/2023](#), que regulamenta a organização didático-pedagógica dos cursos de Pós-Graduação lato sensu – Especialização;

Resolução IFPR nº 14 de 22 de julho de 2021, que autoriza a criação do Curso de Pós-Graduação lato sensu - Especialização em Docência para a Educação Básica, do Campus Avançado Astorga do IFPR;

[Resolução CONSUP/IFPR nº 36/2021](#), que aprova as definições e normas sobre a Política de Cotas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados nos cursos e programas de Pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 1/2022](#), que estabelece os procedimentos para solicitação de avaliação de deficiência de candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas com deficiência – PcD em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 3/2022](#), que estabelece os procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) em processos seletivos dos cursos e programas de pós-graduação realizados no âmbito do IFPR;

[Instrução Normativa Proeppi/IFPR nº 12/2022](#), que dispõe sobre normas e procedimentos para avaliação dos candidatos inscritos nas vagas destinadas às pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça;

[Acordo de Cooperação Técnica IFPR-INSS nº 9/2021](#), Reabilitação Profissional.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A execução deste processo seletivo é de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo (CPS) designada pela Portaria nº 455 de 4 de maio de 2023 – Direção-Geral do Campus Londrina.

2.2 O processo seletivo será realizado por meio do sorteio público de vagas, como descrito no item 5.

2.2.1 Aos candidatos que não dispuserem de computador com acesso à internet terão direito ao acesso nas dependências no Campus Avançado Astorga do Instituto Federal do Paraná, situado na Rodovia PR 454 Contorno Norte Astorga – PR, CEP 86730-000.

3. DA VALIDADE

3.1 Os resultados do processo seletivo das vagas remanescentes serão válidos apenas para o preenchimento de 20 vagas, oferecidas para o segundo semestre do ano letivo de 2023.

4. DO CURSO

4.1 O Curso de Especialização em Docência para a Educação Básica tem por objetivo Possibilitar a formação continuada aos profissionais da educação básica, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, proporcionando reflexões e discussões sobre o caráter integral da atividade educacional em diversas áreas do conhecimento, na busca da articulação entre a produção de conhecimentos e os processos educacionais, tendo como objetivos específicos:

- a) Promover a educação formal continuada, formação científica, profissional e tecnológica, estimulando diferentes visões críticas;
- b) Desenvolver o sentido dos diferentes campos do conhecimento para a formação docente e discente na educação básica;
- c) Constituir um espaço privilegiado de reflexão, debate/discussão e diálogo sobre a atividade educacional;
- d) Estimular a autonomia do professor na produção do conhecimento nas diversas áreas do conhecimento e na organização do trabalho pedagógico;
- e) Pensar a educação e a produção do conhecimento científico como parte de um processo de formação integral e diversificado;
- f) Estabelecer uma relação direta entre a prática docente nas diferentes áreas do conhecimento e os objetivos da atividade educacional;
- g) Estimular a contextualização e articulação dos conteúdos curriculares, sua organização, avaliação e integração com outras unidades curriculares, bem como a adequação e aprimoramento do ensino e aprendizagem.
- h) Mais detalhes sobre a organização do processo pedagógico de realização do curso poderão ser consultados no site: <https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/>.

4.2 As Linhas de Pesquisa do Curso de Especialização em Docência para a Educação Básica são:

- a) Políticas Públicas na Educação Básica;
- b) Teorias Pedagógicas, Metodologias e Currículo;
- c) Tecnologias Educacionais.

4.3 O Curso de Especialização em Docência para a Educação Básica tem por público-alvo: profissionais da educação provenientes de diferentes áreas do conhecimento, tanto com formação pedagógica quanto demais licenciaturas; profissionais bacharéis e tecnólogos que buscam especialização em docência.

4.4 O Curso de Especialização em Docência para a Educação Básica será ofertado de outubro de 2023 até abril de 2025 na modalidade presencial.

4.5 O estudante terá o prazo de 18 meses para conclusão do curso, podendo ser prorrogado seguindo as regras indicadas na Resolução Consup/IFPR n.121/2023.

4.6 O Curso de Especialização em Docência para a Educação Básica é gratuito, não possuindo mensalidades nem taxas de matrícula e será realizado na modalidade presencial, no Campus Avançado Astorga do Instituto Federal do Paraná, situado na Rodovia PR 454 Contorno Norte Astorga – PR, CEP 86730-000.

4.7 O candidato convocado para a matrícula deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, apresentando os documentos exigidos neste Edital.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 Serão oferecidas 20 vagas remanescentes para os interessados em ingressarem no curso de Pós-Graduação.

5.2. Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 9/2021 INSS/IFPR, será designada 01 (uma) vaga para candidatos inseridos no Programa de Reabilitação Profissional do INSS;

5.2.1 A vaga destinada ao Programa de Reabilitação Profissional do INSS será preenchida pelo próprio órgão, portanto não serão aceitas inscrições efetuadas pelo próprio candidato nesta vaga.

5.3 Em atendimento a Resolução Consup/IFPR nº 36/2021, 50% das vagas do processo seletivo serão ofertadas para a política de ações afirmativas, com cotas para população negra (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), povos tradicionais, imigrantes e refugiados.

5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá indicar no formulário de inscrição online em qual cota deseja concorrer.

5.4.1 Os candidatos das categorias população negra, povos indígenas, migrantes e refugiados, pessoas trans e povos tradicionais deverão preencher a autodeclaração respectiva.

5.5. A distribuição do quantitativo de vagas para cada categoria de identificação e/ou situação de cotas é a seguinte:

C1: População Negra	C2: Pessoas com Deficiência	C3: Indígenas	C4: Renda Familiar	C5: Pessoas Trans	C6: Pessoas Migrantes e Refugiadas	C7: Povos e Comunidades Tradicionais	C8: Convênio INSS Nº 9/2021	C9: Ampla Concorrência	TOTAL
2	1	1	3	1	1	1	1	9	20

5.6 O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: População Negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

C2: Pessoas com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

C3: Indígenas: candidatos autodeclarados indígenas;

C4: Renda Familiar: cota reservada para candidatos que encontram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica devido a renda familiar inferior a 1,5 salários mínimos;

C5: Pessoas Trans: candidatos autodeclarados travestis, mulheres e homens transexuais;

C6: Pessoas Migrantes e Refugiadas: Migrantes em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) que tenham autorização de residência ou tenham realizado solicitação de autorização de residência, independentemente da situação migratória que houverem ingressado no Brasil, e pessoas solicitantes de refúgio ou reconhecidas pelo governo brasileiro como refugiadas;

C7: Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição.

C8: Vaga destinada para o Programa de Reabilitação Profissional do INSS (Acordo de Cooperação Técnica n. 9/2021- IFPR/INSS).

C9: Ampla Concorrência.

5.7 Caso haja mais de 20 inscrições até a data limite (estabelecida no item 6.1 do presente edital) haverá sorteio público seguindo o sistema de cotas, conforme estabelecido no item 5.5;

5.8 Caso haja menos de 20 inscritos até a data limite, todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência, não havendo a necessidade de sorteio público de vagas.

5.9 Caso o candidato de uma das categorias de cotas, consiga resultado que o classifique dentro do grupo de candidatos de ampla concorrência, a vaga de cota deve ser destinada para o próximo classificado na categoria.

5.10 Caso seja constatado que o candidato de uma das categorias de cotas, após o processo de verificação de comprovação, não se enquadre na categoria escolhida, o mesmo será redirecionado para concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.11 Quando as vagas reservadas às cotas não tiverem inscritos, serão destinadas a categoria de cota com o maior número de inscritos.

5.12 O candidato inscrito nas cotas destinada às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais que for aprovado no processo seletivo deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua condição somente na matrícula.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Período de Inscrição: 21 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio eletrônico via formulário disponível no link: <https://forms.gle/wnhYVqi6wipmoUSRA>

6.3 Caso o candidato queira realizar a inscrição presencialmente ou sanar dúvidas a respeito da inscrição e/ou curso, pode entrar em contato com a Secretaria do Campus Avançado Astorga do Instituto Federal do Paraná pelo telefone (44) 3112-5700 ou pelo e-mail do curso esp.educacaobasica.astorga@ifpr.edu.br

6.4 No ato de inscrição, o candidato deverá assinalar qual a categoria de concorrência de escolha.

6.5 O candidato deverá preencher o formulário online e anexar fotocópias simples dos seguintes documentos em PDF:

a. Documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica em cópia simples (fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico consolidado da Graduação e dos Diplomas de Titulação, se for o caso);

b. Autodeclaração de cotas (Anexos).

6.6 Antes de requerer a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.7 As informações fornecidas no formulário de inscrição são de responsabilidade do candidato, dispenso o IFPR do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6.8 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

6.9 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de Inscrição.

6.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.11 Somente serão aceitos candidatos que tenham colado grau até a data de matrícula.

6.12 Após finalizar a inscrição pelo formulário, o candidato receberá uma cópia das respostas por e-mail, a qual servirá como comprovante de inscrição.

6.13 Será permitida a inscrição por procuração, desde que cumpridos todos os pré-requisitos previstos neste Edital.

6.14 O representante legal deverá apresentar, no ato da inscrição:

a. a procuração original (com firma reconhecida em cartório) e anexá-la aos documentos exigidos no item 6.5.

b. seu RG original

6.15 Os documentos apresentados no ato da inscrição serão avaliados pela CPS, sendo homologadas as inscrições que estiverem de acordo com este Edital.

6.16 Para mais informações, consultar o endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/> e/ou entrar em contato pelo e-mail do curso esp.educacaobasica.astorga@ifpr.edu.br ou secretaria.astorga@ifpr.edu.br

7. CRONOGRAMA

7. 1. A seguir quadro sinótico de todas as etapas deste processo seletivo:

DATA	EVENTO	LOCAL
21/09/2023 a 29/09/2023	INSCRIÇÕES PARA A CHAMADA COMPLEMENTAR	https://forms.gle/wnhYVqi6wjpmoUSRA
02/10/2023	LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
03/10/2023 e 04/10/2023	RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
05/10/2023	RESPOSTA AOS RECURSOS DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
06/10/2023	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
09/10/2023	SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS	Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
10/10/2023	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
11/10/2023 a 16/10/2023	RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
17/10/2023	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
17/10/2023	CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA PARA ENTREVISTAS DAS BANCAS - População negra; - Pessoas com deficiência; - Pessoas Trans, caso haja necessidade.	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
18/10/2023 e 19/10/2023	REALIZAÇÃO DAS BANCAS - População negra; - Pessoas com deficiência; - Pessoas Trans, caso haja necessidade.	Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000

20/10/2023	RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
23/10/2023 e 24/10/2023	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
25/10/2023	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DAS BANCAS	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
26/10/2023	RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
27/10/2023 e 30/10/2023	RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA COMPLEMENTAR	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
31/10/2023	RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
01/11/2023	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA COMPLEMENTAR	https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/
06/11/2023 a 10/11/2023	MATRÍCULAS	Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000
03/10/2023	INÍCIO DAS AULAS	Campus Avançado Astorga do IFPR. Endereço: Rodovia PR 454. Contorno Norte. Astorga – PR, CEP 86730-000 Sala 1 - Terças e Quintas, das 19h às 22h45

7.2. Dos resultados provisórios caberá recurso nas datas estipuladas no cronograma.

7.3 O recurso deverá ser solicitado por formulário específico disponível na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR.

7.4 O parecer da CPS com a resposta aos recursos interpostos é irrecorrível.

7.5 As datas e etapas contidas neste cronograma poderão ser alteradas por força maior e no interesse da Administração Pública, oportunidade em que quaisquer alterações realizadas serão amplamente divulgadas à comunidade pelos meios já previstos neste edital de processo seletivo.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas relativas ao cronograma deste Edital e de suas retificações, se houver, no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/astorga/index.php/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/> ou pessoalmente no Campus Avançado Astorga do IFPR.

8. DAS BANCAS

8.1 No período compreendido entre o dia 18 de outubro de 2023 e o dia 19 de outubro de 2023 serão realizadas as bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos).

8.2 A composição e os trâmites de cada banca seguirão o indicado na Instrução normativa respectiva.

8.3 No dia da banca, o candidato deverá apresentar no início de sua entrevista documento de identificação oficial com foto.

8.3.1 A não apresentação do documento de identificação para a banca é motivo suficiente para desclassificação do candidato do processo seletivo.

8.4 O candidato inscrito na vaga de pessoas com deficiência deverá também apresentar à banca o laudo médico.

8.5 A indicação da sala no Campus onde será realizada a banca será enviado, em até 48 horas antes da entrevista, para o e-mail que o candidato informou na inscrição.

8.6 Durante a banca, o candidato não poderá utilizar boné, chapéu ou qualquer outro tipo de adereço na cabeça nem maquiagem.

8.7 As bancas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

8.8 O candidato que não comparecer à banca ou se recusar a atender os procedimentos descritos neste edital, será automaticamente remanejado para a ampla concorrência, sem direito a recurso.

8.9 O candidato inscrito em vaga destinada às pessoas trans fica dispensado da participação em entrevista quando comprovarem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

8.10 Os dias de realização das bancas, de divulgação de resultado, de interposição de recursos e de respostas aos recursos estão descritos na seção 7. Cronograma deste Edital.

8.11 É de responsabilidade do candidato consultar, na página virtual do processo seletivo (<https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/>), a data, horário e local de realização da sua banca.

8.12 Candidato cotista reprovado pela banca, será remanejado para a ampla concorrência.

8.13 Não haverá banca para as cotas destinadas às pessoas em vulnerabilidade socioeconômica, aos indígenas, aos imigrantes e refugiados e às comunidades e povos tradicionais, devendo tais candidatos no ato da matrícula apresentar documento comprobatório de sua condição, como indicado na seção 5. e nos anexos deste Edital.

8.14 Caso o número de candidatos seja menor que o número de vagas ofertadas (20 vagas), não serão realizadas as bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos) e todos os candidatos serão remanejados para a ampla concorrência.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final dos candidatos aprovados no processo seletivo para distribuição das vagas remanescentes será publicado no dia 01 de novembro de 2023.

9.2 A divulgação dos resultados deste processo seletivo estará disponível no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/> e na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR.

9.3 Os candidatos selecionados para o preenchimento das vagas terão o prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Astorga de 40 dias para a entrega dos documentos autenticados em sua forma física.

10. DA MATRÍCULA

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final do sorteio público.

10.2 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga no período compreendido entre os dias 06 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2023.

10.3 No dia da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Diploma de graduação reconhecido pelo MEC e/ou Certificado de Conclusão do curso de graduação com a data de colação de grau.;
- b) Histórico Acadêmico consolidado do curso de graduação;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cédula de Identidade / RG;
- e) CPF;
- f) Certidão de quitação eleitoral que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também na página eletrônica <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- g) Carteira de Reservista / Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas)."
- h) comprovante de residência (preferencialmente conta de energia elétrica)
- i) formulário de Requerimento de matrícula (preenchido e assinado)
- j) Demais documentos comprobatórios de sua cota, caso necessário (conforme anexos).

10.4 O servidor responsável pela matrícula fará a conferência dos documentos e os digitalizará para guarda, devolvendo os originais ao candidato.

10.5 Será desclassificado do processo seletivo, perdendo, conseqüentemente, o direito à matrícula, o candidato aprovado que não entregar na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR os documentos indicados no item 10.3 nos dias especificados neste Edital.

10.6 A CPS, conforme haja necessidade, poderá fazer mais de uma chamada para matrícula.

10.7 Caso não haja a necessidade de realização de sorteio público e de bancas de avaliação das categorias pessoas com deficiência, pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis) e população negra (pretos e pardos), o período de matrícula para esta chamada será antecipado.

10.8 Todas as chamadas para matrícula serão divulgadas por meio de editais específicos.

10.9 O candidato classificado que tenha realizado este Processo Seletivo ou a Matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

10.10 De acordo com a Resolução CNE/CES n.1/2018, somente poderão ser matriculados candidatos aprovados que tenham colado grau até a data de matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será eliminado, em qualquer época do curso, o candidato que houver apresentado documentos, informações falsas ou outros meios ilícitos, inclusive após a conclusão do curso poderá ter o título cancelado.

11.2 Serão excluídos os candidatos selecionados, classificados e aprovados que não comparecerem para efetuar a matrícula.

11.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

11.5 Mais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <https://ifpr.edu.br/astorga/menu-principal/nossos-cursos/pos-graduacoes/> ou na secretaria acadêmica do Campus Avançado Astorga do IFPR.

11.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção/Colegiado do curso, no âmbito de sua competência.

11.7 O resultado final deste processo seletivo será homologado pela CPS/Direção.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LUIZ TOWS, DIRETOR(a)**, em 21/09/2023, às 08:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2550401** e o código CRC **30A72893**.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS DE IDENTIFICAÇÃO E/OU SITUAÇÃO DAS COTAS

Para fins desta resolução, serão considerados os seguintes critérios para verificação das categorias de identificação e/ou situação das cotas:

POPULAÇÃO NEGRA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

INDÍGENAS

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

- a) Apresentar cópia digitalizada do Registro de Nascimento Indígena (RANI) e/ou Carta de Recomendação. A Carta deverá ser emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida, ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Na realização da banca:

b) Apresentar laudo médico e exames comprobatórios a serem entregues à Comissão de Avaliação da Deficiência (CAD).

RENDA FAMILIAR

Por condição de vulnerabilidade socioeconômica entende-se os candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita. Para tanto, o candidato deverá apresentar:

- a) Declaração de Renda Bruta Familiar, contendo informações sobre os familiares que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família.
- b) Fotocópia dos comprovantes de renda de todos os integrantes maiores de 18 anos, conforme cada situação listada.
- c) No caso de pessoas maiores de 18 anos que não possuam renda, deve ser apresentada declaração onde conste essa condição.

Obs: Sugere-se que todo o processo de análise deve ser acompanhado por um Assistente Social do IFPR, conforme disponibilidade.

PESSOAS TRANS

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração.

Obs: Fica dispensado da participação em entrevista os candidatos que apresentarem os documentos que comprovem a retificação de nome civil e gênero (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara o candidato.

ESTRANGEIROS E REFUGIADOS

No ato de inscrição:

- a) Apresentar a autodeclaração na qual cite a questão da vulnerabilidade.

Na matrícula:

Refugiados: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), ou Cédula de Identidade do Estrangeiro/Registro Nacional de Estrangeiro

(CIE/RNE), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal, ou Certidão de Confirmação da Condição de Refugiado, emitido pela Coordenação-Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE).

Solicitantes de refúgio: protocolo da solicitação da condição de refugiado, ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com base na Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, emitido pela Polícia Federal.

Migrantes internacionais em situação de vulnerabilidade: protocolo de autorização de residência, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de residência por prazo determinado ou indeterminado, expedido pela Polícia Federal, com base:

nas Portarias Interministeriais nº 9, de 14 de março de 2018, ou nº 19, de 23 de março de 2021, nos casos de nacionais de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, ou;

nas Portarias Interministeriais nº 12, de 20 de dezembro de 2019, ou nº 13, de 16 de dezembro de 2020, nos casos de acolhida humanitária para cidadãos haitianos e apátridas residentes na República do Haiti, ou;

na Portaria Interministerial nº 9, de 8 de outubro de 2019, nos casos de acolhida humanitária a pessoas afetadas pelo conflito armado na República Árabe Síria, ou;

em demais embasamentos legais.

COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS

No ato de inscrição:

a) Apresentar a autodeclaração.

Na matrícula:

a) Apresentar carta de apresentação pessoal, na qual deve relatar o vínculo com a comunidade ou povo tradicional declarado.

b) Apresentar carta de reconhecimento emitida por liderança comunitária ou associativa ou ancião reconhecido ou personalidade de reputação pública ou órgão institucional e/ou Histórico Escolar emitido por escola pertencente ao território da comunidade ou povo tradicional.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Edital nº ____ / _____

Eu, _____, CPF
nº _____, portador do RG nº. _____, declaro para os devidos

fins atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS.

Edital nº ____/_____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20_____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS MIGRANTES E REFUGIADOS.

Edital nº ____ / _____

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos migrantes e refugiados, e declaro ser: a) migrante em situação de vulnerabilidade social (estado decorrente da pobreza, baixa ou ausência de renda, precário ou nulo acesso a serviços públicos e/ou, fragilização de vínculos afetivos e/ou comunitários) e que tenho autorização de residência ou realizei solicitação de autorização de residência ou; b) pessoa solicitante de refúgio ou reconhecida pelo governo brasileiro como refugiada. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais brasileiras, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO V**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS TRANS**

Edital nº ____ / _____

Eu, _____ nome social _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para pessoas trans. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA COMUNIDADES E POVOS TRADICIONAIS.

Edital nº ____ / _____

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº. _____, membro(a) da comunidade/povo tradicional _____ declaro, para os devidos fins, atender a Resolução nº 36/2021 Consup/IFPR no que se refere à reserva de vagas para comunidades e povos tradicionais. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura da(o) candidato(a)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR RENDA MENSAL

(Obrigatória para candidatos maiores de 18 anos nessa situação)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses de setembro, outubro e

novembro de 2022, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica: Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Anexo VII

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s): Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses

e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Referência: Processo nº 23411.008059/2023-12

SEI nº 2550401

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | ASTORGA/SENS/IFPR/ASTORGA-SENS/ASTORGA
Rodovia PR 454, Astorga - PR | CEP CEP 86793-000 - Brasil